

**DECRETO Nº 2.399, DE 7 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor municipal, estatutário ou contratado temporariamente, pelo exercício de responsabilidade técnica no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, prevista no inciso VII do art. 2º da Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

DECRETA:

Art. 1º Ao servidor municipal, estatutário ou contratado temporariamente, no desenvolvimento de suas competências funcionais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, será concedida gratificação mensal, pelo exercício de responsabilidade técnica, prevista no inciso VII do art. 2º da [Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017](#), correspondente ao dimensionamento de profissionais sob sua gestão, conforme inciso VI da tabela do Anexo Único da referida Lei.

§ 1º Em cada unidade de saúde será designado 1 (um) servidor responsável técnico por categoria profissional, que poderá acumular a responsabilidade técnica de mais de uma unidade, sem acréscimo remuneratório.

§ 2º O responsável técnico exercerá suas atribuições dentro da sua carga horária ordinária semanal, salvo quando situações de necessidade do serviço exigirem horário excepcional para planejamento, implementação e execução das ações em sua respectiva unidade.

~~**Art. 2º** A escolha do responsável técnico será definida consensualmente entre as categorias e, na inércia da indicação, caberá ao Gestor da Pasta.~~



~~Art. 3º Compete ao Secretário Municipal da Saúde regulamentar, mediante portaria, as atribuições, carga horária, designação dos responsáveis técnicos e demais normas complementares.~~

Art. 2º A escolha e designação do responsável técnico é de competência do Gestor da Pasta. [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.458, de 12 de dezembro de 2023.\)*](#)

Art. 3º Compete ao Secretário Municipal da Saúde regulamentar, mediante portaria, as atribuições, carga horária e demais normas regulamentares. [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.458, de 12 de dezembro de 2023.\)*](#)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 7 de agosto de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi
Secretário Municipal da Saúde